

Anexo à Instrução nº 2/2002

**GRANDES RISCOS
PARTE I**

RISCOS NÃO DECORRENTES DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO
(Aviso nº 10/94, de 18.11)

MODELO GR01

- INDIVIDUAL
 CONSOLIDADO

ENTIDADE: _____
ANO: _____
MÊS: _____
UNIDADE: _____

ENTIDADE (*)	IDENTIFICAÇÃO		APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	CRÉDITO	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS		TÍTULOS		IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	OUTROS ACTIVOS	ELEMENTOS EXTRAPATRIMONIAIS		TOTAL A TRANSPORTAR PARA A COLUNA 12 DA PARTE II
	TIPO DE DOCUMENTO (**)	N.º DE DOCUMENTO			VALOR BRUTO	PROVISÃO	RENDIMENTO FIXO	RENDIMENTO VARIÁVEL			TAXA DE JURO TAXA DE CÂMBIO	OUTROS	

(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na coluna (19) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (30), agrupados de acordo com as regras do nº 1º, 5) do Aviso.
As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem.
(**) Nesta coluna indicar o tipo de documento a que se refere o número inscrito na coluna seguinte (Identificação Fiscal, Registo Nacional de Pessoa Colectiva, Passaporte, Bilhete de Identidade, etc.).